N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

Lei No. 552/97, de 12 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre Fornecimento de mão de obra para o Poder Judiciário Estadual pelo período de 06(seis) meses.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário da Comarca de São Lourenço objetivando fornecer um(a) datilógrafo(a) para atender ao acúmulo de Processos na 2ª. Secretaria, principalmente aqueles que envolvam litígios afetos à população de nosso Município.

Inciso I- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um funcionário nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal para atender o que determina o "caput" do Artigo, pois o assunto é de excepcional e relevante interesse público.

Inciso II- O funcionário receberá 1,5 salário mínimo vigente, ou seja, cento e oitenta reais, mensalmente e necessariamente deverá ser bom datilógrafo e ter concluído o 2°. Grau(Ensino Médio).

Inciso III- As despesas com transporte correrão por conta do funcionário.

Inciso IV- As despesas com lanches para o funcionário correrão por conta do Poder Judiciário.

Inciso V- O contrato do(a) funcionário(a) será pelo período de 06 (seís) meses.

Artigo 2°.- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

São Sebastião do Rio Verde, 12 de Agosto de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
12 / 08 / 97